

CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES (2024/2025)

(Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro)

PRAZO LIMITE	INTERVENIENTES	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES
Até 18 de junho de 2025	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes contratados (a); • Docentes integrados na carreira que completem o tempo de serviço de permanência no respetivo escalão até 31/8/2026; • Docentes integrados na carreira que completem o tempo de serviço de permanência no respetivo escalão até 31/8/2026 (b); • Docentes em período probatório. 	Preenchimento e entrega do relatório anual de autoavaliação nos serviços administrativos.	Docentes com avaliação interna e externa em 2024/2025 Processo das aulas observadas concluído
Até 03 de julho de 2025	Avaliadores (Para todos os docentes avaliados)	<p>Preenchimento dos instrumentos de registo de avaliação interna e externa.</p> <p>Reuniões de harmonização entre avaliadores internos e externos.</p> <p>Entrega dos documentos nos serviços administrativos</p>	
Até 31 de julho de 2025	Avaliado	Entrega, nos serviços administrativos, dos relatórios de autoavaliação dos docentes que não são avaliados em 2024/2025* .	
Até 28 de julho de 2025	SADD	<p>Atribuição da avaliação final pela SADD garantindo a aplicação dos percentis de diferenciação do desempenho docente.</p> <p>Notificação pela SADD da classificação final do avaliado.</p>	

NOTA: Documentos devem ser entregues, nos serviços administrativos, em envelope fechado, com etiqueta normalizada, devidamente preenchida. A documentação é entregue mediante registo de data de entrada e respetivo recibo.

(a) Com, no mínimo, 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado.

O relatório de autoavaliação dos docentes referidos na alínea b), que optem pelo **regime especial** de avaliação, apenas deve mencionar as dimensões previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o definido no artigo 27- **Procedimento especial de avaliação** - do referido diploma.

RECLAMAÇÃO da Decisão sobre ADD

Até 10 dias úteis após a notificação	Avaliados	Apresentação de reclamação
Até 15 dias após a apresentação da reclamação	SADD	Resposta ao avaliado, em carta registada com aviso de receção
Até 10 dias após a notificação Pelo Diretor	Avaliados	Apresentação de recurso ao Presidente do Conselho Geral, com indicação do respetivo árbitro
Até 10 dias uteis após a notificação pelo Presidente do Conselho Geral	Presidente do Conselho Geral	O Presidente do Conselho Geral notifica o Diretor ou a Secção de Avaliação de Desempenho Docente do Conselho Pedagógico sobre a existência de recurso
Até 10 dias úteis após a receção da notificação do presidente do Conselho Geral	Diretor ou SADD	O Diretor ou a Secção de Avaliação de Desempenho Docente procedem à contra-alegação e nomeação do seu árbitro
No prazo de 5 dias úteis após a receção das contra-alegações	Presidente do Conselho Geral	O Presidente do Conselho Geral notifica os dois árbitros para reunir e escolher um 3º, que preside
No prazo de 2 dias úteis após conhecimento da falta de acordo	Presidente do Conselho Geral	Na impossibilidade de acordo, o Presidente do Conselho Geral designa o 3º árbitro
No prazo de 10 dias úteis	Árbitros	Os árbitros submetem a proposta de decisão do recurso à homologação do Presidente do Conselho Geral
No prazo de 5 dias úteis	Presidente do Conselho Geral	O Presidente do Conselho Geral homologa a proposta de decisão do recurso

Aprovado em Conselho Pedagógico de 15 de novembro de 2025

A Presidente da SADD

Isabel Amoroso Lopes

Isabel Amoroso Lopes

